



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 129 HORA 15:00
DATA 09/12/2025
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.414, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Inclui § 3º, no Art. 3º das Leis que autorizam o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e dá outras providências."

Art. 1º. Inclui o § 3º, no Art. 3º nas Lei nº 2.389 de 24 de janeiro de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Educação Física, Psicopedagogo, Monitor de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais; Lei nº 2.398 de 18 de março de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Professor de Educação Infantil; Lei nº 2.403 de 01 de abril de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Nutricionista e Professor de educação física; Lei nº 2.411 de 15 de abril de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Professor de Séries Iniciais; Lei nº 2.427 de 15 de maio de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Auxiliar de Limpeza (faxina e afins); Lei nº 2.432 de 05 de junho de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Professor de Séries Iniciais; Lei nº 2.434 de 05 de junho de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Auxiliar de Limpeza (faxina e afins); Lei nº 2.451 de 28 de agosto de 2025, que autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para o cargo de Monitor de creche; que passam a vigorar conforme segue:

§ 3º - Os respectivos contratos serão suspensos durante o período de recesso e férias escolares."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO EROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.414, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para suspensão por tempo determinado, dos contratos firmados com servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, contidos nas Leis que foram citadas no Art. 1 deste projeto de lei, tendo em vista que no mês de janeiro, todas as escolas entram em recesso escolar, ficando os servidores sem função neste período. O período suspenso durante o recesso escolar, será acrescido ao final do contrato, tendo em vista a autorização dos 12 (doze) meses, com possível prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos contratos.

Com base no exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

